

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação
de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira
(PG008) – Ciclo 03

Março/2021 – Versão: 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para auditoria do ciclo 03 do Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	17/03/2021	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
1.4.	Protocolo de Comunicação	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	7
3.1.	Verificação das informações contidas na Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa disponibilizada pela Fundação Renova.....	8
3.2.	Verificação da disponibilidade das moradias temporárias disponibilizadas pela Fundação Renova.....	9
3.3.	Verificação da participação das comunidades atingidas nas etapas de planejamento e execução dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira	10
3.4.	Verificação de evidências que corroborem o <i>status</i> das obras de infraestrutura e de edificações públicas nos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo reportados pela Fundação Renova	10
3.5.	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento coletivo como modalidade de reparo a moradia, em consonância com as etapas previstas pela Fundação Renova	11
3.6.	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparo a moradia, em consonância com as etapas previstas pela Fundação Renova	13
3.7.	Verificação do atendimento prestado às famílias que optaram pela reconstrução, desde a tomada de decisão da família atingida à esta modalidade de reassentamento, até a entrega do imóvel, em consonância com as etapas previstas pela Fundação Renova	14
3.8.	Verificação do processo de atendimento pela Fundação Renova às famílias de atingidos que optaram pelo auto reassentamento assistido e/ou permuta.....	14
3.9.	Verificação de documentação que corrobore a decisão da família pelo atendimento por "pecúnia", bem como o depósito, pela Fundação Renova, do valor definido para pagamento	15
3.10.	Verificação do atendimento pela Fundação Renova à Deliberação nº 257 do CIF, através do reconhecimento da elegibilidade de 37 famílias de Gesteira ao reassentamento.....	15
3.11.	Verificação das tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG008.....	15
3.12.	Verificação de evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação, bem como o cumprimento dos prazos propostos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o segundo ciclo de auditoria do Programa	16
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	17
5.	Considerações sobre os resultados	18

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa¹, Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ACP:** Ação Civil Pública;
- **BM:** Boletim de Medição;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT-Infra:** Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação da Infraestrutura;
- **EY:** Ernst & Young;
- **DEM:** Declaração de Entendimento da Modalidade;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão dos Stakeholders; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.
- **TAV:** Termo de Aprovação do Projeto
- **TDF:** Termo de Escolha do Imóvel Definitivo
- **TOR:** Termo de Opção ao Reassentamento
- **TVO:** Termo de Visita ao Lote

¹ Até a data de emissão desse PAI, o documento de Definição do Programa (maio/2019) não havia sido aprovado pelo CIF.

1.3. Documentos de Referência

- Documento de Definição do Programa (maio/2019) protocolado pela Fundação Renova junto à CT-Infra em agosto de 2019;
- Decisões dos Eixos Prioritários 03 e 04 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia homologadas no âmbito das ACPs nºs 0400.15.004335-6 e 0400.17.004149-7 em fevereiro de 2018;
- Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia - Parte II homologadas no âmbito da ACP 0400.15.004335-6 em março de 2018;
- Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia homologadas no âmbito da ACP 0400.15.004335-6 em julho de 2018;
- Termo de Transação homologado no âmbito da ACP 0400.15.004335-6 em agosto de 2018.
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-Infra;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha Mendes	Governança	ana.mendanha.crtf@fundacaorenova.org
Emerson Viana de Oliveira	Gestor de Projetos e Obras – Reassentamento de Gesteira e familiar e reconstrução	emerson.oliveira@fundacaorenova.org
Fernanda Feital de Souza	Engenheira de Planejamento - Equipe de planejamento	fernanda.souza.crtf@fundacaorenova.org
Fernanda Gribel	Especialista de Projetos e Obras – Equipe de engenharia	fernada.gribel.crtf@fundacaorenova.org
Francieli Tonet Maciel	Especialista Social – Equipe social do reassentamento	francieli.maciel@fundacaorenova.org
June Gomes	Coordenadora – Equipe social do reassentamento	june.gomes@fundacaorenova.org
Marcello Lucena	Gestor de Projetos e Obras – Reassentamento de Bento Rodrigues	marcello.lucena@fundacaorenova.org
Marcelo Lucio da Silva	Especialista de Planejamento – Equipe de planejamento	marcelo.silva@fundacaorenova.org
Marcos Canuto	Coordenador de Edificações – Reassentamento de Paracatu de Baixo	marcos.canuto@fundacaorenova.org
Maria Emilia Oliveira	Engenheira de Obras e Projetos Sênior – Equipe de planejamento	maria.oliveira@fundacaorenova.org
Mariana de Ávila e Silva	Analista Administrativa Sênior – Equipe social do reassentamento	mariana.silva.crtf@fundacaorenova.org
Pedro Ivo	Coordenação Técnica – Judicialização dos Eixos Prioritários	pedro.belo@fundacaorenova.org
Ricardo Carvalho	Moradias Temporárias	ricardo.carvalho@fundacaorenova.org

2. Contextualização do Programa

O PG008 é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 76 a 78 do TTAC. Conforme descrito na cláusula 78, *“O presente programa deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias e deverá estar concluído em até 36 (trinta e seis) meses, ambos contados da assinatura deste Acordo.”*

O documento de Definição do Programa, datado de maio de 2019 e protocolado pela Fundação Renova em agosto de 2019, não havia sido aprovado pela CT-Infra e pelo CIF até a finalização da fase de entendimento realizada pela EY em dezembro de 2020. De acordo com o documento, o Programa possui como objetivo²:

Reconstrução, recuperação e realocação das famílias que sofreram deslocamento físicos e/ou econômicos das localidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Gesteira e famílias impactadas residentes na área rural às margens do Rio Gualaxo do Norte com projetos específicos por localidade. Após a conclusão da reconstrução e do reassentamento será realizado o monitoramento dos reassentamentos com abrangência dos programas sociais nas localidades por até 36 meses. (Definição do Programa, 2019, p.9).

No documento supracitado, são apresentados os projetos e processos que compõem o Programa e serão objeto de auditoria pela EY. Vale ressaltar que, de acordo com a Fundação Renova, o indicador “I6.1 - Disponibilização de moradias temporárias” está sendo medido, entretanto, o mesmo não foi aprovado até a elaboração deste documento.

Adicionalmente, os documentos contendo as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, acordadas em juízo pelas empresas mantenedoras da Fundação Renova e pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e homologados no âmbito das ACPs nº 0400.15.004335-6 e 0400.17.004149-7 entre fevereiro e agosto de 2018, definem as modalidades e a forma de condução da reparação disponíveis aos atingidos que sofreram deslocamentos físicos e/ou econômicos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. Nesse sentido, durante as reuniões de entendimento, a Fundação Renova informou que as ações relacionadas aos reassentamentos são pautadas nos itens das diretrizes. Em relação a esse ponto, ressalta-se que não foi atribuída a EY a responsabilidade pela auditoria do cumprimento específico dos itens dessas diretrizes, entretanto, estes serão levados em consideração nos casos em que estiverem definindo ações expressas no TTAC³.

Os processos de reassentamento baseiam-se na restituição de moradia aos atingidos em local diferente do que residiam anteriormente, seja individualmente, caso do reassentamento familiar, ou em comunidade, caso do reassentamento coletivo. Já o processo de reconstrução visa a reparação das moradias atingidas em seus locais de origem, desde que essas não se encontrem em áreas de risco. Em paralelo, enquanto as famílias atingidas aguardam a entrega das respectivas moradias definitivas, é disponibilizado a elas moradias temporárias pela Fundação Renova.

Ademais, a EY observou que parte do escopo de atuação do PG008 foi judicializado pela 12ª Vara Federal por meio dos Eixos Prioritários 3 e 4, que estão relacionados às diretrizes do reassentamento da comunidade impactada de Gesteira e da realização de vistorias técnicas por perito judicial nas moradias temporárias localizadas em áreas de risco de Mariana (MG), respectivamente. No Eixo Prioritário 4 também foi determinado em juízo que dois lotes do reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo não serão destinados à construção de edificações por estarem situados em área talvegue. Conforme previsto na decisão da 12ª Vara Federal, as atividades a serem realizadas pela Fundação Renova e contempladas pelos referidos eixos serão acompanhadas pelo Juiz responsável pelo processo e por instituições indicadas no âmbito judicial.

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova no período de 03 a 14 de dezembro de 2020, por meio de nove reuniões registradas em ata e documentos disponibilizados à EY, foi identificado que os processos e projeto constantes no documento de Definição do Programa (maio/2019) encontram-se em fase de execução pela Fundação Renova.

Considerando as informações obtidas pela EY e as premissas e Diretrizes constantes nos documentos citados neste capítulo, serão apresentados a seguir os procedimentos de auditoria previstos para este Programa.

² Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é da Fundação Renova.

³ Foi incluído no detalhamento dos procedimentos aqueles itens das Diretrizes que serão observados pela EY.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (maio/2019) e através das reuniões de entendimento do Programa realizadas entre EY e Fundação Renova, foram identificados seis projetos e dois processos executados pela Fundação Renova, assim como seus respectivos objetivos, conforme listado a seguir:

- Projeto de reconstrução de Bento Rodrigues: Implementar ações para a recuperação, reconstrução e realocação da comunidade de Bento Rodrigues;
- Projeto de reconstrução de Paracatu de Baixo: Implementar ações para a recuperação, reconstrução e realocação da comunidade de Paracatu de baixo;
- Projeto de reconstrução de Gesteira: Implementar ações para a recuperação, reconstrução e realocação da comunidade de Gesteira;
- Projeto do Reassentamento familiar e comunidade rural / Reconstrução: Implementar ações para a restituição do direito à moradia adequada, da retomada as atividades produtivas, volta dos modos de vida e do acesso igualitário para todos os bens coletivos de um núcleo familiar, sem que este seja realocado em conjunto com o restante da comunidade em que estava inserido antes do rompimento da barragem de Fundão;
- Projeto de reconstrução da escola e reforma de quadra e praça de Gesteira: Implementar ações para a reconstrução da escola da comunidade de Gesteira e reforma e revitalização da quadra e praça da comunidade;
- Projeto de obras do aterro sanitário de Mariana (MG): Execução das obras e serviços necessários para adequação do aterro sanitário do município de Mariana (MG). Tais atividades são condicionantes para ocupação do reassentamento de Bento Rodrigues, por se tratar do único aterro apto ao recebimento dos resíduos sólidos urbanos do município de Mariana (MG) e porque o terreno da Lavoura, onde será instalado o reassentamento de Bento, está situado a jusante do aterro;
- Processo de disponibilização de moradias temporárias: Disponibilizar moradia para os desalojados de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira em até 3 meses após as moradias definitivas serem entregues; e,
- Processo de acompanhamento do pré, durante e pós-reassentamento e assistência técnica: Realizar acompanhamento e atuar diretamente ou apoiando as comunidades de forma a promover a mitigação e compensação socioeconômico e socioambiental, restabelecimento dos modos de vida das famílias relocadas no pré, durante e pós processo de reassentamento em Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Gesteira e comunidades rurais atingidas ao longo do Rio Gualaxo do Norte.

A Tabela 2 apresenta os procedimentos que foram definidos pela EY para auditoria dos projetos e processos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Auditoria Planejados

	Título do Procedimento
1	Verificação das informações contidas na Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa disponibilizada pela Fundação Renova.
2	Verificação da disponibilidade de moradias temporárias disponibilizadas pela Fundação Renova.
3	Verificação da participação das comunidades atingidas nas etapas de planejamento e execução dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira.
4	Verificação de evidências que corroborem o <i>status</i> das obras de infraestrutura e de edificações públicas nos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo reportados pela Fundação Renova.
5	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento coletivo como modalidade de reparo a moradia, em consonância com as etapas previstas pela Fundação Renova.

Título do Procedimento	
6	Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparo a moradia, em consonância com as etapas previstas pela Fundação Renova.
7	Verificação do atendimento prestado às famílias que optaram pela reconstrução, desde a tomada de decisão da família atingida à esta modalidade de reassentamento, até a entrega do imóvel, em consonância com as etapas previstas pela Fundação Renova.
8	Verificação do processo de atendimento pela Fundação Renova às famílias de atingidos que optaram pelo auto reassentamento assistido e/ou permuta.
9	Verificação de documentação que corrobore a decisão da família pelo atendimento por "pecúnia", bem como o depósito, pela Fundação Renova, do valor definido para pagamento.
10	Verificação do atendimento pela Fundação Renova à Deliberação nº 257 do CIF, através do reconhecimento da elegibilidade de 37 famílias de Gesteira ao reassentamento.
11	Verificação das tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG008.
12	Verificação de evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação, bem como o cumprimento dos prazos propostos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o segundo ciclo de auditoria do Programa.

Vale ressaltar que os procedimentos de inspeção física previstos nesse documento, poderão ser impactados devido à pandemia Covid-19. Nesse sentido, caso seja necessária a suspensão de algum procedimento de vistoria, a EY irá avaliar a substituição do mesmo e comunicará à Fundação Renova eventuais alterações que se fizerem necessárias.

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem estar condicionado a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

3.1. Verificação das informações contidas na Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa⁴ disponibilizada pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificação das informações contidas na Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa, identificando a existência de campos em branco, registros duplicados, confronto entre diferentes bases de dados utilizadas pelo Programa, entre outros possíveis pontos que podem impactar o controle de registros. Adicionalmente, identificar potenciais famílias elegíveis ao Programa que não foram registradas pela Fundação Renova na Base de Dados.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação das informações inseridas na Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa, identificando a presença de campos em branco, registros duplicados, informações incompletas nos campos chave (nome, CPF, ID SGC, modalidade, status de atendimento, comunidade de referência) da Base de Dados.

Critério amostral: 100% dos campos chave (nome, CPF, ID SGC, modalidade, status de atendimento, comunidade de referência) da Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa.

- b) Verificação das informações registradas na Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa, realizando os seguintes confrontos:
 - o Confronto entre a Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa e as famílias registradas no cadastro integrado (filtradas conforme árvore de impacto), utilizando informações como nome e CFP como campos-chave;
 - o Confronto entre a Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa utilizada no ciclo 02 de auditoria com a Base de Dados das Famílias atendidas pelo Programa (a ser disponibilizada pela

⁴ A EY irá acompanhar a extração das bases de dados utilizadas pela Fundação Renova (Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa e Base de Moradias Temporárias). Essas bases serão utilizadas pela EY durante a execução dos procedimentos e a data de extração será considerada como corte para a execução dos procedimentos do ciclo 03 de auditoria.

Fundação Renova - ciclo 03), utilizando informações como nome e CFP como campos-chave;
Critério amostral: 100% da Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa.

3.2. Verificação da disponibilidade das moradias temporárias disponibilizadas pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificação das informações inseridas na Base de Moradias Temporárias⁵ disponibilizada pela Fundação Renova e identificação de evidências que corroborem a disponibilização de moradia temporária às famílias definidas pela Fundação Renova como elegíveis ao Programa, pelo prazo de até três meses após a solução definitiva de sua moradia, conforme estabelecido no item “j” da cláusula 77 do TTAC, nas Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, e no PF8015 - Disponibilização de moradias temporárias do documento de Definição do Programa (maio/2019).

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação das informações inseridas na Base de Moradias Temporárias das famílias atendidas pelo Programa, identificando a presença de campos em branco, registros duplicados, informações incompletas nos campos chave (representante da família, pedido de compra, tipo de atendimento).

Critério amostral: 100% dos campos chave (representante da família, pedido de compra, tipo de atendimento) da Base de Moradias Temporárias.

- b) Confronto entre a Base de Dados das famílias elegíveis ao Programa (ciclo 03) e a Base de Moradias Temporárias (ciclo 03).

Critério amostral: 100% da Base de moradias temporárias.

- c) Confronto entre a Base de Moradias Temporárias utilizada no ciclo 02 com a Base de Moradias Temporárias a ser disponibilizada pela Fundação Renova (ciclo 03).

Critério amostral: 100% da Base de Moradias Temporárias.

- d) Verificação das evidências que corroborem os atendimentos por moradia temporária (contrato de aluguel de imóvel, contrato de compensação financeira e comprovantes de hospedagem em hotel) e confronto com as informações inseridas na Base de Moradias Temporárias (ciclo 03).

Critério amostral: Amostra estratificada com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme quantidade total de atendimentos realizados pela Fundação Renova e inseridos na Base de Moradias Temporárias ser disponibilizada.

- e) Para os atendimentos realizados pela modalidade de aluguel de imóvel, realização de entrevistas com as famílias e, caso aplicável, inspeção física nas moradias disponibilizadas pela Fundação Renova⁶.

Critério amostral: 100% dos atendimentos por aluguel de imóvel selecionados no item “d”.

- f) Para os atendimentos realizados pela modalidade de compensação financeira, verificação dos comprovantes de pagamento conforme valor estabelecido nos contratos de compensação financeira.

Critério amostral: 100% dos comprovantes referentes à um mês⁷ de pagamento realizado pela Fundação Renova aos atendimentos por compensação financeira selecionados no item “d”.

⁵ A EY irá acompanhar a extração das bases de dados utilizadas pela Fundação Renova (Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa e Base de Moradias Temporárias). Essas bases serão utilizadas pela EY durante a execução dos procedimentos e a data de extração será considerada como corte para a execução dos procedimentos do ciclo 03 de auditoria.

⁶ De acordo com informações da Fundação Renova, esse processo possui moradias contempladas no Eixo Prioritário nº 4. Diante disso, durante a realização dos procedimentos relacionados a esse processo, serão consultadas as listas de infraestruturas a serem acompanhadas no âmbito judicial. As informações serão confrontadas com a Base de Moradias Temporárias, a fim de identificar aquelas não contempladas no escopo do Eixo Prioritário nº 4 para verificação pela EY.

⁷ Para fins de verificação, serão considerados os comprovantes de pagamento do mês anterior ao mês em que foi extraída a Base de Atendimento de Moradias Temporárias.

3.3. Verificação da participação das comunidades atingidas nas etapas de planejamento e execução dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira

Objetivo do procedimento: Verificar o envolvimento das comunidades atingidas de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira nas etapas de escolha dos terrenos destinados a seus respectivos reassentamentos, bem como no acompanhamento da execução das obras, conforme previsto nos itens “a”, “b” e “h” da cláusula 77 do TTAC e estabelecido no Processo de acompanhamento do pré, durante e pós-reassentamento do documento de Definição do Programa (maio/2019).

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências da realização de eventos organizados pela Fundação Renova para a apresentação de opções de terrenos destinados aos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira para as comunidades locais, além da realização de votação entre os membros destas comunidades para definição do terreno em que desejam ser reassentados.
- b) Verificação de evidências que corroborem a aquisição dos terrenos destinados aos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira pela Fundação Renova, e avaliação da correspondência entre estes terrenos e os que foram escolhidos pelas respectivas comunidades atingidas.
- c) Verificação de evidências referentes a elaboração do projeto do reassentamento coletivo de Gesteira e demais entregáveis de engenharia da referida comunidade, conforme previsto no item “c” da cláusula 77 do TTAC, e no documento de Definição do Programa (maio/2019).
- d) Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, que possibilitem às comunidades atingidas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo acompanharem o avanço e visitarem as obras de seus respectivos reassentamentos⁸.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas ao processo de participação das comunidades.

3.4. Verificação de evidências que corroborem o status das obras de infraestrutura e de edificações públicas nos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo reportados pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que demonstrem o *status* das obras de infraestrutura e edificações públicas dos reassentamentos das comunidades atingidas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo desde a conclusão do 2º ciclo de Auditoria do PG008, conforme previsto nos itens “d” e “f” da cláusula 77 do TTAC e estabelecido no Projeto de Reconstrução de Bento Rodrigues, no Projeto de Reconstrução de Paracatu de Baixo e no projeto de adequação do aterro sanitário de Mariana (MG) apresentados no documento de Definição do Programa (maio/2019).

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Infraestrutura - energia, água, saneamento, arruamento/pavimentação, drenagem e acessos:
 - o Identificação de reporte⁹ realizado pela Fundação Renova acerca do avanço físico das obras de infraestrutura dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e confronto entre este reporte com os avanços apresentados nos Boletins de Medição (BM) emitidos pelas empresas responsáveis por tais obras;
 - o Realização de inspeção física nos itens classificados como concluídos com o objetivo de verificar o cumprimento das atividades conforme reportado pela Fundação Renova;

⁸ Vale ressaltar que as obras do reassentamento de Gesteira não iniciaram até o momento, conforme informado à EY pela equipe do PG008.

⁹ O reporte a ser considerado neste procedimento será o último realizado pela Fundação Renova até a data de início da execução deste procedimento.

- Verificação de assinatura de termo de aceite por parte de órgãos públicos referentes a obras de infraestrutura concluídas, quando aplicável.

Critério amostral: A ser definido conforme universo identificado.

b) Edificações de uso coletivo - escolas, unidades de saúde, quadra coberta e templos religiosos e aterro sanitário de Mariana:

- Verificação da aprovação dos projetos básicos, quando aplicável, dos edifícios de uso coletivo (escolas, unidades de saúde, quadra coberta e templos religiosos) a serem construídos nos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, por parte dos proprietários responsáveis;
- Verificação da emissão de alvará de construção pela Prefeitura Municipal de Mariana para as obras de construção dos referidos edifícios de uso coletivo (escolas, unidades de saúde, quadra coberta e templos religiosos);
- Identificação de reporte¹⁰ realizado pela Fundação Renova acerca do avanço físico das obras de construção das edificações de uso coletivo (escolas, unidades de saúde, quadra coberta, templos religiosos e aterro sanitário de Mariana) dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e confronto entre este reporte com os avanços apresentados nos Boletins de Medição (BM) emitidos pelas empresas responsáveis por tais obras;
- Verificação de assinatura de termo de aceite por parte de órgãos públicos referentes a obras de infraestrutura concluídas, quando aplicável;
- Inspeção física nas obras de construção dos edifícios de uso coletivo dos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo para verificar a conclusão das atividades medidas no BM e a conformidade entre organização dos cômodos das estruturas construídas e o projeto básico¹¹ aprovado pelos órgãos públicos.

Critério amostral: 100% das edificações de uso coletivo dos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo (escolas, unidades de saúde, quadra coberta, templos religiosos e aterro sanitário de Mariana) que possuem avanço físico reportado e/ou medido.

3.5. Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento coletivo como modalidade de reparo a moradia, em consonância com as etapas previstas pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências de ações executadas pela Fundação Renova no âmbito do PG008 para atender as famílias atingidas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo que optaram pelo reassentamento coletivo, conforme previsto no item (e) da cláusula 77 do TTAC e nos Projetos de Reconstrução de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo apresentados no documento de Definição do Programa (maio/2019). Essa verificação será realizada com base nas etapas de execução dos referidos projetos, mapeadas pela EY através de entendimento realizado junto à Fundação Renova entre os meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021 e listadas abaixo:

- Assinatura do Termo de Visita ao Lote (TVO) e da Declaração de Entendimento das Modalidades (DEM) pelas famílias elegíveis;
- Realização de diagnóstico, pela Fundação Renova em conjunto com as famílias atingidas e respectivas assessorias técnicas, acerca dos modos de vidas dessas famílias antes do

¹⁰ O reporte a ser considerado neste procedimento será o último realizado pela Fundação Renova até a data de início da execução deste procedimento.

¹¹ A EY ressalta que irá utilizar apenas o projeto arquitetônico das edificações públicas para realizar o confronto com as estruturas construídas e/ou em construção.

- rompimento da barragem de Fundão;
- o Elaboração, pela Fundação Renova, do projeto conceitual das moradias destinadas aos atingidos;
 - o Solicitação de ajustes e assinatura do Termo de Aprovação do Projeto (TAV), por parte dos atingidos;
 - o Escolha de materiais de construção e acabamento pelos atingidos;
 - o Elaboração de projeto básico por parte da Fundação Renova e seus fornecedores;
 - o Protocolo de projeto básico junto à Prefeitura Municipal de Mariana pela Fundação Renova;
 - o Emissão de alvará de construção do imóvel pela Prefeitura Municipal de Mariana;
 - o Assinatura do Termo de Opção ao Reassentamento (TOR) pelos atingidos;
 - o Execução das obras pela Fundação Renova;
 - o Assinatura de documentação que evidencie o recebimento do imóvel por parte da família (Ata de visita ao imóvel, Termo de Recebimento do Imóvel);
 - o Emissão de habite-se para o imóvel por parte da Prefeitura Municipal de Mariana.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a)** Filtrar a Base de Dados do Programa (verificada no item 3.1 deste PAI) para identificar as famílias atendidas pelo PG008 no âmbito dos Projetos de Reconstrução de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e verificar evidências de assinatura dos termos do reassentamento por parte dessas famílias, e se os mesmos estão de acordo com etapa do processo em que estes se encontram, conforme registrado na referida Base de Dados.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de famílias atendidas no âmbito dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.

- b)** Verificar evidências da realização de diagnóstico e elaboração de projeto básico pela Fundação Renova para aqueles atingidos que assinaram o Termo de Aprovação do Projeto (TAV). Adicionalmente, avaliar a participação do atingido no processo de elaboração do referido projeto.
- c)** Verificar evidências que comprovem a escolha de matérias a serem utilizados nas obras por parte dos atingidos, a elaboração e protocolo dos projetos básicos dos imóveis pela Fundação Renova e a emissão do alvará de construção dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Mariana, considerando o atendimento àqueles atingidos que assinaram o Termo de Opção ao Reassentamento (TOR).
- d)** Por meio de verificação dos projetos básicos, identificar se os aspectos construtivos das obras iniciadas e/ou concluídas estão de acordo com as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia homologadas no âmbito das ACPs 0400.15.004335-6 e 0400.17.004149-7 para os seguintes itens: (i) testada de 12m; (ii) área mínima do lote de 250m²; (iii) área mínima da casa de 75m².
- e)** Para as obras iniciadas e/ou concluídas, verificar o atendimento aos projetos básicos aprovados pelos atingidos (no que tange à conformação e presença dos cômodos previstos) e às Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia homologadas no âmbito das ACPs 0400.15.004335-6 e 0400.17.004149-7 mediante vistoria in loco (caso aplicável) ou verificação por ferramenta de imagem de satélite.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de famílias atendidas no âmbito dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo que assinaram o Termo de Aprovação do Projeto (TAV) e/ou Termo de Opção ao Reassentamento (TOR). Vale ressaltar que as moradias concluídas e/ou entregues serão incluídas na amostra.

- f)** Verificar evidências que comprovem a assinatura do Termo de Entrega (ou atas de visita ao reassentamento) nas casas que já foram concluídas e/ou entregues.

Critério amostral: 100% das moradias concluídas e/ou entregues pela Fundação Renova às famílias.

3.6. Verificação do atendimento prestado pelo Programa às famílias de atingidos que optaram pelo reassentamento familiar como modalidade de reparo a moradia, em consonância com as etapas previstas pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências de ações executadas pela Fundação Renova no âmbito do PG008 para atender as famílias atingidas de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar, conforme previsto no item “e” da cláusula 77 do TTAC, no Projeto de Reassentamento Familiar e Comunidade Rural apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2019) e conforme fluxo previsto no documento “PG-REA-002” disponibilizado pela Fundação Renova durante as reuniões de entendimento.

Através do processo de entendimento realizado junto à Fundação Renova entre os meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021, a EY identificou que há um fluxo distinto na atuação do Programa quanto ao atendimento às famílias de Gesteira, devido à judicialização do reassentamento desta comunidade. Com isso, os procedimentos propostos pela EY para verificar o processo de reassentamento familiar de Gesteira foram adaptados e propostos de forma separada dos demais reassentamentos familiares para refletir o fluxo de atendimento prestado pela Fundação Renova, conforme detalhado a seguir.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

a) Reassentamento familiar de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo (urbano e rural¹²):

- Filtrar a Base de Dados do Programa (verificada no item 3.1 deste PAI) para identificar as famílias de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo atendidas pelo PG008 no âmbito do Projeto de Reassentamento Familiar e Comunidade Rural e verificar evidências de assinatura dos termos do reassentamento por parte das famílias, e se os mesmos estão de acordo com etapa a do processo em que estes se encontram, conforme registrado na referida Base de dados;
- Considerando as famílias identificadas no tópico acima, que assinaram o Termo de Escolha do Imóvel Definitivo (TDF), verificar evidências que demonstrem a realização, pela Fundação Renova, das etapas de avaliação do perfil, captação de imóveis e elaboração de caderno imobiliário referente ao imóvel escolhido;
- Considerando as famílias identificadas no primeiro tópico, que assinaram o Termo de Recebimento do Imóvel (TRR), verificar evidências que demonstrem a aquisição dos imóveis e a transferência das escrituras dos mesmos para o nome dos atingidos;
- Para as famílias que optaram pela compra de imóveis que necessitam de construção e/ou reforma, verificar evidências da elaboração de projetos conceituais e básicos pela Fundação Renova, assim como respectiva aprovação destes por parte dos atingidos através da assinatura do Termo de Aprovação do Projeto (TAV), do processo de escolha de materiais a serem utilizados nas obras por parte dos atingidos e, por fim, para aquelas famílias que já assinaram o Termo de Opção ao Reassentamento (TOR), verificar a emissão de alvará de construção pela Prefeitura Municipal de Mariana e/ou licença ambiental para os imóveis rurais.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de famílias atingidas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo que estão sendo atendidas no âmbito do reassentamento familiar. Vale ressaltar que as famílias que já foram reassentadas e estão residindo em imóvel definitivo serão incluídas na amostra, sendo o restante selecionado de forma aleatória.

b) Reassentamento familiar de Gesteira (urbano e rural):

- Filtrar a Base de Dados do Programa (verificada no item 3.1 deste PAI) para identificar as famílias

¹² Conforme informado pela Fundação Renova no processo de entendimento da atuação do Programa realizado pela EY, o reassentamento das comunidades rurais segue o mesmo fluxo do reassentamento familiar urbano, com a diferença de que para os casos em que são necessárias obras de reforma e/ou construção, não é emitido o alvará pela prefeitura municipal, e sim dispensa da licença ambiental ou, em casos pontuais, a própria licença ambiental, emitidas por órgãos ambientais competentes.

de Gesteira atendidas pelo PG008 no âmbito do Projeto de Reassentamento Familiar e Comunidade Rural e verificar evidências de elaboração e apresentação de proposta, pela Fundação Renova, contendo as definições dessa modalidade de reparo à moradia e o valor em dinheiro que estas famílias receberão caso assinem o Termo de Opção ao Reassentamento (TOR);

- o Verificar existência do Termo de Opção ao Reassentamento (TOR), assinado pelas famílias de atingidos de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar e homologado em juízo;
- o Verificar evidências que demonstrem o pagamento de carta de crédito pela Fundação Renova às famílias de Gesteira que optaram pelo reassentamento familiar, em consonância com a proposta apresentada anteriormente à essas famílias.

Critério amostral: 100% dos atendimentos prestados pela Fundação Renova a famílias atingidas de Gesteira inseridas no âmbito do reassentamento familiar.

3.7. Verificação do atendimento prestado às famílias que optaram pela reconstrução, desde a tomada de decisão da família atingida à esta modalidade de reassentamento, até a entrega do imóvel, em consonância com as etapas previstas pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a execução do processo de reconstrução das famílias atingidas de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira pela Fundação Renova, passando pelas etapas previstas no item “e” da cláusula 77 do TTAC, pelas Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia, pelo documento de Definição do Programa (maio/2019) e conforme fluxo previsto no documento “PG-REA-002” disponibilizado pela Fundação Renova durante as reuniões de entendimento.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Identificar, na Base de Dados das Famílias Atendidas Pelo Programa, quais são aquelas que optaram pela modalidade de reconstrução e solicitar evidências que corroborem as respectivas escolhas (exemplo: Termo de Escolha ao Reassentamento - Reconstrução).
- b) Filtrar, na Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa, aquelas que já escolheram os imóveis para aquisição, e verificar as evidências (exemplo: comprovante de recebimento do “caderno imobiliário” pela família e assinaturas no Termo de Escolha do Imóvel Definitivo - TDF) que corroborem que as mesmas passaram pelas etapas do processo de escolha conforme definido pela Fundação Renova.
- c) Verificar evidências que corroborem a existência do Termo de Entrega dos imóveis assinado por representante da família atingida.
- d) Filtrar, na Base de Dados das Famílias Atendidas Pelo Programa, aquelas que se arrependem da modalidade de atendimento “Reconstrução” e verificar evidências (exemplo: assinaturas do Termo de Arrependimento e Desistência da Modalidade de Atendimento “Reconstrução”) que corroborem a respectiva escolha.

Critério amostral: 100% das famílias registradas na Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa como optantes pela modalidade de reconstrução.

3.8. Verificação do processo de atendimento pela Fundação Renova às famílias de atingidos que optaram pelo auto reassentamento assistido e/ou permuta

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem o atendimento às famílias que optaram pelas modalidades de auto reassentamento assistido e/ou permuta, conforme previsto no Item “i”¹³ da

¹³ Conforme item “i” da cláusula 77 do TTAC, “dependendo da peculiaridade de cada caso concreto será considerada a possibilidade de auto reassentamento assistido, permuta e/ou indenização para os impactados que assim desejarem”. Ressaltamos que em relação à indenização (pecúnia), tal tema será tratado no procedimento 3.9 desse PAI. Adicionalmente, o processo de atendimento via permuta não será realizado, conforme acordado entre Samarco e o MP-MG em audiência realizada em 05 de outubro de 2017 no âmbito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais do TJMG.

cláusula 77 do TTAC e estabelecido no PF8146 - Projeto do Reassentamento familiar e comunidade rural / Reconstrução do documento de Definição do Programa (maio/2019).

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Identificar, na Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa, quais são aquelas que optaram pelo auto reassentamento coletivo e/ou permuta e solicitar evidências que corroborem as respectivas escolhas.
- b) Solicitar evidências que corroborem o atendimento à essas famílias, desde a tomada de decisão até a finalização do atendimento pela Fundação Renova, conforme processo definido no documento “Procedimento Geral do Reassentamento” elaborado pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% das famílias registradas na Base de Dados como optantes pela modalidade de auto reassentamento assistido e/ou permuta.

3.9. Verificação de documentação que corrobore a decisão da família pelo atendimento por "pecúnia", bem como o depósito, pela Fundação Renova, do valor definido para pagamento

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a decisão da família atingida ao pagamento de “pecúnia”, desde a escolha da família até a execução do pagamento pela Fundação Renova, conforme previsto no item “i” da cláusula 77 do TTAC e regulamentado através do item 44 da Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia homologadas pela Ata de Audiência de 06 de fevereiro de 2018, realizada no âmbito das ACPs nº 0400.15.004335-6 e 0400.17.004149-7.

Detalhamento dos procedimentos: Filtrar, na Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa, aquelas que optaram pela pecúnia e verificar evidências que corroborem a escolha da família, por meio da verificação das assinaturas dos Termos de Opção à Pecúnia, bem como evidências que corroborem o pagamento do valor acordado, caso aplicável.

Critério amostral: 100% das famílias registradas na Base de Dados como optantes por pecúnia.

3.10. Verificação do atendimento pela Fundação Renova à Deliberação nº 257 do CIF, através do reconhecimento da elegibilidade de 37 famílias de Gesteira ao reassentamento

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem o reconhecimento, pela Fundação Renova, das 37 famílias apontadas pela comunidade de Gesteira como elegíveis ao reassentamento, conforme determinado pela Deliberação nº 257 do CIF.

Detalhamento do procedimento: Confrontar a listagem das 37 famílias apontadas pela comunidade de Gesteira como elegíveis ao reassentamento com a Base de Dados das famílias atendidas pelo Programa. Adicionalmente, verificar evidências que apresentam resposta à Deliberação nº 257 do CIF e CT-Infra pela Fundação Renova, caso aplicável.

Critério amostral: 100% das famílias definidas como elegíveis ao reassentamento de Gesteira pela Deliberação nº 257 do CIF.

3.11. Verificação das tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG008

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do atendimento ou registro de resposta às manifestações apresentadas no sistema SGS da Fundação Renova e direcionadas ao PG008 no período compreendido entre 27 de novembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, bem como do tempo de atendimento a essas manifestações, conforme previsto na Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

Adicionalmente, verificar evidências da implementação, pela Fundação Renova, dos Planos de Ação elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria referentes ao tema de manifestações, identificados pela EY durante o segundo ciclo de auditoria do Programa, registrados no Relatório de Acompanhamento emitido em 15 de julho de 2020.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em quatro etapas, conforme segue.

- a) A partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, identificar as solicitações classificadas para o atendimento pelo PG008, conforme campo “manifestacaoAssunto”. Dentre essas, verificar a existência de registro de resposta às manifestações classificadas como “Respondidas” e/ou “Respondidas no ato” no campo “statusManifestacao”.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG008 e classificadas no campo “statusManifestacao” como “Respondidas” e/ou “Respondidas no ato”, entre 27 de novembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020.

- b) Extrair amostra de manifestações classificadas como “Respondidas” e/ou “Respondidas no ato” no campo “statusManifestacao” e verificar documentação suporte que evidencie o atendimento às demandas solicitadas pelos manifestantes.

Critério amostral: Amostra a definir, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme quantidade e natureza de demandas das manifestações registradas no SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG008.

- c) Verificar o tempo de atendimento registrado pela Fundação Renova às manifestações direcionadas ao PG008, conforme previsto na Deliberação CIF nº 105.

Critério Amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG008 entre 27 de novembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020.

- d) Verificação de evidências da implementação dos Planos de Ação elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria “PG008.003” e “PG008.004”, relacionados ao atendimento pela Fundação Renova às manifestações registradas no sistema SGS, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento emitido em 15 de julho de 2020, observando também o cumprimento dos prazos estabelecidos em cada um.

Critério Amostral: 100% dos Planos de Ação propostos pela Fundação Renova em resposta aos Pontos de Auditoria “PG008.003” e “PG008.004”.

3.12. Verificação de evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação, bem como o cumprimento dos prazos propostos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o segundo ciclo de auditoria do Programa

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da implementação, pela Fundação Renova, dos Planos de Ação elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o segundo ciclo de auditoria do Programa, registrados no Relatório de Acompanhamento do PG008, emitido em 15 de julho de 2020.

Detalhamento do procedimento: Serão solicitadas à Fundação Renova evidências da implementação dos Planos de Ação elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria identificados no Relatório de Acompanhamento do PG008, observando também o cumprimento dos prazos estabelecidos em cada um¹⁴.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada à implementação dos Planos de Ação pela Fundação Renova, para os Pontos de Auditoria apresentados pela a EY durante o segundo ciclo de auditoria do Programa, registrados no Relatório de Acompanhamento do PG008.

¹⁴ Os Planos de Ação elaborados pela Fundação Renova para endereçar os Pontos de Auditoria relacionados ao procedimento de verificação da base de manifestações do SGS (segundo ciclo de auditoria), serão verificados no âmbito do Procedimento 3.11 desse PAI.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Até a data da emissão deste documento, não foi identificado indicador aprovado para este Programa. Após a aprovação dos indicadores pelo CIF e início de um novo ciclo de acompanhamento deste Programa, uma nova versão deste documento poderá ser emitida pela EY contemplando os respectivos procedimentos de asseguarção a serem realizados.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-Infra e Fundação Renova.